

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

000001

Requisitante: Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

Responsável pela Demanda: Claunei Galvão da Silva

Email: fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br

Telefone: (42) 3436-1233

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

2. Quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD
1	DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA	Mensal	12

3. Justificativa da necessidade:

O Fundo de Previdência do Município de Imbituva, na condição de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui o dever legal e institucional de assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso às informações previdenciárias aos segurados, servidores ativos, aposentados, pensionistas e à sociedade em geral, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei de Acesso à Informação e demais normativos aplicáveis.

Atualmente, a inexistência de um website institucional próprio, desenvolvido de forma estruturada e hospedado em ambiente adequado, limita a divulgação sistematizada das informações previdenciárias, além de ficar exposto a riscos operacionais e institucionais, tais como indisponibilidade de acesso, falhas técnicas, vulnerabilidades a ataques cibernéticos e possibilidade de perda de dados, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços, a comunicação com os segurados e o atendimento às obrigações legais de transparência.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolvimento de um website institucional, com recursos tecnológicos compatíveis com as exigências de segurança da informação, acessibilidade, estabilidade e atualização contínua, capaz de centralizar e disponibilizar informações como atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento ao público.

A implementação do website institucional é medida necessária para garantir maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital, modernização dos serviços prestados e melhoria da comunicação institucional do RPPS, além de contribuir para o aumento da confiabilidade, da transparência e do controle social sobre a gestão previdenciária municipal.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de avaliar a solução mais adequada para o desenvolvimento de um website institucional, assegurando que a contratação atenda aos interesses públicos envolvidos, às exigências legais e às boas práticas de gestão pública, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000002

4. Data estimada para a contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Contratações:

() Sim (X) Não

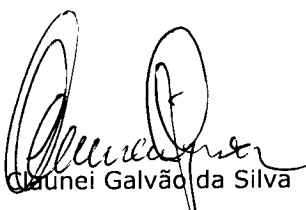
6. Informações adicionais

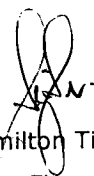
Não há.

7. Anexos

Não há.

Imbituva/PR, 03 de Dezembro de 2025.


Cláudio Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV


Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo de Previdência do Município de Imbituva, na condição de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui o dever legal e institucional de assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso às informações previdenciárias aos segurados, servidores ativos, aposentados, pensionistas e à sociedade em geral, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei de Acesso à Informação e demais normativos aplicáveis.

Atualmente, a inexistência de um website institucional próprio, desenvolvido de forma estruturada e hospedado em ambiente adequado, limita a divulgação sistematizada das informações previdenciárias, além de ficar exposto a riscos operacionais e institucionais, tais como indisponibilidade de acesso, falhas técnicas, vulnerabilidades a ataques cibernéticos e possibilidade de perda de dados, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços, a comunicação com os segurados e o atendimento às obrigações legais de transparência.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolvimento de um website institucional, com recursos tecnológicos compatíveis com as exigências de segurança da informação, acessibilidade, estabilidade e atualização contínua, capaz de centralizar e disponibilizar informações como atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento ao público.

A implementação do website institucional é medida necessária para garantir maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital, modernização dos serviços prestados e melhoria da comunicação institucional do RPPS, além de contribuir para o aumento da confiabilidade, da transparência e do controle social sobre a gestão previdenciária municipal.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de avaliar a solução mais adequada para o desenvolvimento de um website institucional, assegurando que a contratação atenda aos interesses públicos envolvidos, às exigências legais e às boas práticas de gestão pública, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois, de acordo com Art 18, § 2º da Lei 14.133/2021, que elenca as obrigatoriedades de elementos do Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa proponente prestou serviços semelhantes, sendo referente ao desenvolvimento de website institucional.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Não será exigido.

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

- Deverá ser desenvolvido em plataforma moderna, responsiva (compatível com dispositivos móveis), com layout institucional, seguindo padrões de acessibilidade digital (WCAG), integrando recursos de segurança (HTTPS/SSL) e atendendo às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- O website deverá possuir menu institucional, com Apresentação, Estrutura Organizacional, Equipe Técnica, Organograma, Mapas/Fluxogramas, Regimento Interno, LGPD, Legislação.
- Conter a estrutura do Fundo de Previdência de Imbituva, com espaços dedicados ao Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Estrutura de Gestão, para disponibilização do Calendário de Reuniões, Atas das Reuniões, Certidões e Certificados.
- Conter espaço dedicado à Transparência do Fundo de Previdência de Imbituva, para Prestação de Contas, disponibilização da Política de Investimentos, Credenciamento, publicação de Relatórios, DAIR, APRs, DIPR, disponibilização da Avaliação Atuarial e atuação do Comitê de Investimentos.
- O website deverá conter menu dedicado a Serviços, contendo Perguntas Frequentes, Cartilhas do Segurado, Downloads, Censo Previdenciário e Informativos em geral.
- O website deverá fornecer os meios disponíveis para comunicação com o Fundo de Previdência do Município de Imbituva.
- Além das funcionalidades descritas acima, o website deverá contar com funcionalidades adicionais, tais como: chat integrado, Ouvidoria, Recursos de Acessibilidade e LIBRAS, caixa de pesquisa interna, Vinculação ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Imbituva, publicação de notícias e comunicados, disponibilização de holerites online para servidores, acesso a e-mails institucionais e integração com sistema de consignados.
- O website deverá manter registro e manutenção de domínio próprio, hospedagem em servidor nacional ou internacional, com certificado SSL incluso, realizar backup diário automático e possuir política de restauração.
- Em caso de necessidade, a contratada deverá fornecer suporte técnico remoto, e fornecer atualização periódica de plugins, segurança e CMS.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Devido a natureza da contratação, sendo de empresa especializada para desenvolvimento e

manutenção de website, e com base em pesquisas para contratações semelhantes, ela será contratada em lote único, sendo realizados pagamentos mensais, podendo ser inicialmente pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação, sendo caracterizado como um serviço contínuo.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade do Fundo de Previdência do Município de Imbituva de desenvolver um website institucional próprio, podem ser avaliadas as seguintes alternativas existentes, com vistas à identificação da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal:

a) Desenvolvimento de website por equipe própria:

Consiste na utilização de servidores ou equipe de tecnologia da informação do próprio Município para o desenvolvimento, implantação e manutenção do website.

As vantagens em utilização de equipe própria, seria a redução de custos diretos com contratação externa e maior controle interno sobre o conteúdo e a gestão do site. Porém, esta alternativa possui como limitações, a necessidade de equipe técnica especializada em desenvolvimento web, segurança da informação e acessibilidade, motivo pelo qual se torna uma opção inviável devido a estrutura do RPPS e do município não possuir servidores especializados e destinados para a função. Mesmo havendo servidores designados para desempenhar tarefas na área, sempre haveria o risco de descontinuidade em caso de afastamento ou rotatividade de pessoal.

b) Utilização de plataformas governamentais ou institucionais compartilhadas:

Esta solução consiste na utilização de portal institucional do Município ou de plataforma compartilhada mantida por órgão governamental, com seção específica destinada ao Fundo de Previdência.

As vantagens seria a redução de custos com desenvolvimento e hospedagem, além do aproveitamento de infraestrutura já existente. Como desvantagem, pode ser citada as limitações de personalização e autonomia administrativa e a dependência de terceiros para atualizações e publicações. O município de Imbituva atualmente possui site institucional próprio com espaço disponível para o RPPS dentro do Portal de Transparência, porém, restrições técnicas para atender às especificidades do RPPS e o não atendimento integral às exigências de transparência e organização das informações previdenciárias são um fator que impede a continuidade do uso desta solução.

c) Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e hospedagem do website

Consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver o website institucional, incluindo hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização da plataforma.

As vantagens são o acesso a profissionais especializados e tecnologias atualizadas, maior nível de segurança, estabilidade e desempenho, suporte técnico contínuo e mitigação de riscos operacionais, possibilidade de atendimento às normas de acessibilidade digital, segurança da informação e boas práticas de governança. A principal desvantagem é a necessidade de empregar recursos orçamentários para a contratação.

Dentre as alternativas levantadas, esta é a que melhor atende às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, por se tratar de uma solução completa, englobando o desenvolvimento do website institucional, hospedagem em ambiente seguro, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e backups, estando alinhada às boas práticas de gestão e governança digital.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a opção pela contratação de empresa para desenvolvimento, configuração, implantação, manutenção, suporte e hospedagem de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, a estimativa do valor da Contratação será o resultado da análise dos valores a seguir:

Orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TÉCNICUS INFORMÁTICA	04.988.537/0001-62	R\$ 9.600,00
LS TECH	43.464.566/0001-87	R\$ 11.400,00
LS INFORMÁTICA	54.887.556/0001-70	R\$ 11.880,00

Portal Nacional de Contratações Públicas:

ENTIDADE	VALOR
RPPS MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG - DISPENSA 11/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/00715411000163/2025/12	R\$ 7.170,00
FMAS RIO DO SUL/SC - DISPENSA 05/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/12984303000175/2025/13	R\$ 7.213,52
MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ/RS - DISPENSA 288/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/92871466000180/2025/332	R\$ 8.500,00
ITERPE/PE - DISPENSA 03/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/11564821000177/2025/3	R\$ 8.900,00
SIMAE CAPINZAL/SC - DISPENSA 83/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/82782079000114/2025/131	R\$ 8.920,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000008

CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO - DISPENSA 11/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/00597111000127/2025/20	R\$ 9.084,00
MUNICÍPIO DE LEME/SP - DISPENSA 1666/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2025/833	R\$ 10.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA/SP - DISPENSA 192/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/52742236000105/2025/341	R\$ 10.390,00
MUNICÍPIO DE IBIAI/MG - DISPENSA 03/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/16899700000108/2025/84	R\$ 13.338,60
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - DISPENSA 01/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01168145000169/2025/57	R\$ 13.440,00
MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO - DISPENSA 119/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01067255000134/2025/196	R\$ 13.800,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL/SC - DISPENSA 06/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01624194000169/2025/6	R\$ 13.975,80
CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE/PE - DISPENSA 05/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/11208972000192/2025/5	R\$ 14.400,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ/SC - DISPENSA 02/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/09267291000153/2025/6	R\$ 15.400,00
VISAN/SC - DISPENSA 01/2024 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/30753960000193/2024/23	R\$ 15.920,00
MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP - DISPENSA 81/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/45299104000187/2025/251	R\$ 16.100,00
MÉDIA	R\$ 11.659,50

Conclusão:

O menor preço obtido junto a prestadores de serviços, foi da empresa Técnicos Informática Ltda CNPJ: 04.988.537/0001-62, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem necessidade de ser de forma eletrônica, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA.	MENSAL	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, contemplando uma solução integrada e contínua, capaz de assegurar a adequada divulgação das informações previdenciárias, a estabilidade dos serviços digitais e a segurança da informação.

O website institucional deverá ser desenvolvido de forma estruturada e personalizada, observando identidade visual institucional, usabilidade, navegação intuitiva e compatibilidade com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), de modo a garantir amplo acesso às informações por parte dos segurados e da sociedade em geral. A solução deverá permitir a gestão autônoma de conteúdos pelo Fundo de Previdência, possibilitando a atualização periódica de informações, publicações de atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento eletrônico.

A contratação deverá abranger a hospedagem do website em ambiente seguro e confiável, com infraestrutura tecnológica adequada, incluindo disponibilidade contínua do serviço, mecanismos de proteção contra falhas técnicas, ataques cibernéticos e acessos não autorizados, bem como a realização de rotinas de backup periódico, visando à preservação e recuperação das informações em caso de incidentes.

A solução deverá contemplar, ainda, a manutenção corretiva e evolutiva do website, assegurando a correção de eventuais falhas, atualizações tecnológicas, adequações normativas e aprimoramentos funcionais ao longo da vigência contratual, além da disponibilização de suporte técnico especializado, em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pelo RPPS.

Deverão ser observadas as normas de acessibilidade digital, garantindo que o website seja utilizável por pessoas com deficiência, bem como os princípios e requisitos relacionados à segurança da informação, proteção de dados e boas práticas de governança digital, de modo a assegurar confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações disponibilizadas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, por proporcionar uma solução completa e integrada, reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade dos serviços, fortalecer a transparência e a comunicação institucional, além de contribuir para a modernização da gestão previdenciária municipal e para o atendimento às exigências legais e institucionais aplicáveis ao RPPS.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será referente a prestação do serviço de maneira global, não se aplicando o parcelamento em lotes.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção do website institucional, o Fundo de Previdência do Município de Imbituva pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o cumprimento das obrigações legais e institucionais relacionadas à publicidade, à transparência e ao acesso à informação, assegurando a disponibilização clara, organizada e atualizada das informações previdenciárias aos segurados, servidores ativos, aposentados, pensionistas e à sociedade em geral, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação e demais normativos aplicáveis.
- Assegurar a disponibilidade contínua e a estabilidade do website institucional, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas técnicas, perda de dados e vulnerabilidades a ataques cibernéticos, por meio de hospedagem em ambiente seguro, com infraestrutura adequada, mecanismos de proteção e rotinas periódicas de backup.
- Promover a modernização da gestão previdenciária municipal, por meio da adoção de solução tecnológica atualizada, que fortaleça a governança digital, melhore os fluxos de comunicação institucional e amplie a eficiência administrativa do RPPS.
- Viabilizar a centralização e a padronização das informações institucionais e previdenciárias, facilitando o acesso, a compreensão e a consulta pelos usuários, bem como o atendimento às exigências de órgãos de controle e de fiscalização.
- Assegurar a autonomia do Fundo de Previdência na gestão e atualização dos conteúdos do website, permitindo maior agilidade na publicação de atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento eletrônico.

- Garantir a acessibilidade digital do website, possibilitando o acesso às informações por pessoas com deficiência, bem como o atendimento aos requisitos de usabilidade, navegação intuitiva e compatibilidade com diferentes dispositivos e navegadores.
- Fortalecer a transparência, a credibilidade institucional e o controle social sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, ampliando a confiança dos segurados e da sociedade na administração previdenciária.
- Assegurar a continuidade dos serviços digitais ao longo da vigência contratual, por meio de manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica, garantindo a adequação permanente do website às necessidades institucionais e às exigências legais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A prestação do referido serviço requer:

- Disponibilização de informações necessárias a respeito do Fundo de Previdência do Município de Imbituva para a empresa contratada, para possibilitar a construção de um website que seja personalizado e adequado às necessidades do RPPS.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem no momento contratações similares sendo realizadas, ou previstas a serem realizadas para esse mesmo item, ou item similar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o tipo de serviço a ser contratado, não se aplica esta previsão.

13 – POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional do Fundo de Previdência do Município de Imbituva é viável, necessária e adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, uma vez que permite a adoção de recursos tecnológicos compatíveis com as exigências de segurança da informação, acessibilidade,

estabilidade, atualização contínua e governança digital, assegurando a adequada divulgação das informações previdenciárias e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Sob o aspecto administrativo e operacional, a contratação apresenta-se adequada por proporcionar solução integrada e contínua, reduzindo riscos de indisponibilidade, falhas técnicas e perda de dados, além de garantir suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva e rotinas de backup, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços digitais prestados.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação contribui para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa, da governança digital e do controle social, além de promover a modernização da gestão previdenciária municipal e a melhoria da comunicação institucional com os segurados e com a sociedade em geral.

Diante do exposto, restou evidenciado que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública, motivo pelo qual declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas da contratação.

Imbituva/PR, 05 de Janeiro de 2026.



Cleuney Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV



Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV



FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR - FUNPREV

000013

001

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta a solicitação de dotação para a despesa prevista: **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva**, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), informo que nesta data existem saldos orçamentários conforme demonstrativo abaixo:

ÓRGÃO: 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0408 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0407.2-001 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - FUNPREV

CONTA: 003: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

004: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100: R\$ 9.600,00

Imbituva, 05 de janeiro de 2026.

GESIEL ANDERSON RODRIGUES
CONTADOR CRC – PR-081958/O-4

AUTORIZAÇÃO

Eu, **BERTOLDO ROVER**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021, e os Decretos Municipais 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6812/23, 6813/23 e suas alterações posteriores:

AUTORIZO a abertura de processo de contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

Fica dispensada a utilização de sistema eletrônico de disputa de preços, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação. Também fica dispensada a manifestação jurídica, conforme Orientação Normativa nº 01/2024 expedida pelo Procurador Geral do Município.

Fica designado para atuar como Agente de Contratação neste processo, o Servidor Alderi Mehret Junior, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6829/2024.

Imbituva/PR, 05 de Janeiro de 2026.



BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



De acordo com a Lei nº 1742/2019, de 17 de Junho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

000015

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PGM Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VI, da Lei Municipal 1973/2024, resolve expedir a presente Orientação Normativa:

Não é obrigatória a Manifestação Jurídica nas contratações diretas de pequeno valor até o limite previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não estiver padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem o limite previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6812/2023.

Referência: artigo 5º, art. 53, §3º, 4º, 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei 14.133/2021.

Imbituva, 23 de abril de 2024.

Giovani Claudio Andrade

Procurador

OAB/PR 31836

(Republicado por incorreções)

Rua Prof. José Bührer Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84430-000
E-mail: pmi@visaonet.com.br

CNPJ 76.175.892/0001-23
Fax: (42) 3436-1780



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná 000016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6829/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro, Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6805/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6805/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – Amilton Tiago de Souza;

II – Alderi Mehret Junior;

III – Vanessa Machado de Souza;

IV – Graziela Luchs Penteado.

Art. 2º Os agentes de Contratação atuarão mediante Ato Formal da autoridade administrativa, em concordância ao Art. 2º § 1º, e Art. 4º do Decreto Municipal 6805/2023, mediante distribuição dos Documentos de Formalização de Demanda protocolados junto ao Departamento de Compras, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

§1º Para licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade, conforme Art. 2º § 2º, e Art. 5º do Dec. Municipal 6805/2023.

§2º Para licitação na modalidade leilão, os agentes de contratação atuarão como leiloeiro, mediante Ato Formal da autoridade administrativa, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, conforme Art. 2º § 3º do Dec. Municipal 6805/2023.





ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º Poderá a Secretaria de Administração optar por credenciar leiloeiro oficial para realização de leilão, conforme o caso.

Art. 3º Institui a Comissão de Contratação e sua forma de atuação, conforme Art. 10º do Dec. Municipal 6805/2023.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Art. 4º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, conforme Art. 7º e Art. 8º do Dec. Municipal 6805/2023.

Art. 5º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno, conforme Art. 13º do Dec. Municipal 6805/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva/PR, 09 de Janeiro de 2024.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD
1	DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA MODERNA, RESPONSIVA (COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS), COM LAYOUT INSTITUCIONAL, SEGUINDO PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DIGITAL (WCAG), INTEGRANDO RECURSOS DE SEGURANÇA (HTTPS/SSL) E ATENDENDO ÀS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018); - WEBSITE COM MENU INSTITUCIONAL, COM APRESENTAÇÃO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, EQUIPE TÉCNICA, ORGANOGRAMA, MAPAS/FLUXOGRAMAS, REGIMENTO INTERNO, LGPD, LEGISLAÇÃO. - CONTENDO A ESTRUTURA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, COM ESPAÇOS DEDICADOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA EXECUTIVA, ESTRUTURA DE GESTÃO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES, ATAS DAS REUNIÕES, CERTIDÕES E CERTIFICADOS. - CONTER ESPAÇO DEDICADO À TRANSPARÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS, DAIR, APRS, DIPR, DISPONIBILIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. - MENU DEDICADO A SERVIÇOS, CONTENDO PERGUNTAS FREQUENTES, CARTILHAS DO SEGURADO, DOWNLOADS, CENSO PREVIDENCIÁRIO E INFORMATIVOS EM GERAL. - FORNECER OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA COMUNICAÇÃO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA. - ALÉM DAS DESCRITAS ACIMA, O WEBSITE DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADES ADICIONAIS, TAIS COMO: CHAT INTEGRADO, OUVIDORIA, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E	MENSAL	12

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000019

LIBRAS, CAIXA DE PESQUISA INTERNA, VINCULAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE HOLERITES ONLINE PARA SERVIDORES, ACESSO A E-MAILS INSTITUCIONAIS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE CONSIGNADOS. - O WEBSITE DEVERÁ MANTER REGISTRO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO PRÓPRIO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM CERTIFICADO SSL INCLUSO, REALIZAR BACKUP DIÁRIO AUTOMÁTICO E POSSUIR POLÍTICA DE RESTAURAÇÃO. - EM CASO DE NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO, E FORNECER ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PLUGINS, SEGURANÇA E CMS.		
--	--	--

2.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR

Considerando a opção pela contratação de empresa para desenvolvimento, configuração, implantação, manutenção, suporte e hospedagem de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, a estimativa do valor da Contratação será o resultado da análise dos valores a seguir:

Orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TÉCNICUS INFORMÁTICA	04.988.537/0001-62	R\$ 9.600,00
LS TECH	43.464.566/0001-87	R\$ 11.400,00
LS INFORMÁTICA	54.887.556/0001-70	R\$ 11.880,00

Portal Nacional de Contratações Públicas:

ENTIDADE	VALOR
RPPS MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG - DISPENSA 11/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/00715411000163/2025/12	R\$ 7.170,00
FMAS RIO DO SUL/SC - DISPENSA 05/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/12984303000175/2025/13	R\$ 7.213,52
MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ/RS - DISPENSA 288/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/92871466000180/2025/332	R\$ 8.500,00
ITERPE/PE - DISPENSA 03/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/11564821000177/2025/3	R\$ 8.900,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000020

SIMAE CAPINZAL/SC - DISPENSA 83/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/82782079000114/2025/131	R\$ 8.920,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO - DISPENSA 11/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/00597111000127/2025/20	R\$ 9.084,00
MUNICÍPIO DE LEME/SP - DISPENSA 1666/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2025/833	R\$ 10.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA/SP - DISPENSA 192/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/52742236000105/2025/341	R\$ 10.390,00
MUNICÍPIO DE IBIAI/MG - DISPENSA 03/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/16899700000108/2025/84	R\$ 13.338,60
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - DISPENSA 01/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01168145000169/2025/57	R\$ 13.440,00
MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO - DISPENSA 119/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01067255000134/2025/196	R\$ 13.800,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL/SC - DISPENSA 06/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/01624194000169/2025/6	R\$ 13.975,80
CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE/PE - DISPENSA 05/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/11208972000192/2025/5	R\$ 14.400,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ/SC - DISPENSA 02/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/09267291000153/2025/6	R\$ 15.400,00
VISAN/SC - DISPENSA 01/2024 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/30753960000193/2024/23	R\$ 15.920,00
MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP - DISPENSA 81/2025 Link: https://pncp.gov.br/app/editais/45299104000187/2025/251	R\$ 16.100,00
MÉDIA	R\$ 11.659,50

Conclusão:

O menor preço obtido junto a prestadores de serviços, foi da empresa Técnicos Informática Ltda CNPJ: 04.988.537/0001-62, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem necessidade de ser de forma eletrônica,

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000021

com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA.	MENSAL	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com possibilidade de renovação anual, podendo ser aplicado o IPCA como índice oficial para reajuste.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, na condição de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui o dever legal e institucional de assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso às informações previdenciárias aos segurados, servidores ativos, aposentados, pensionistas e à sociedade em geral, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei de Acesso à Informação e demais normativos aplicáveis.

Atualmente, a inexistência de um website institucional próprio, desenvolvido de forma estruturada e hospedado em ambiente adequado, limita a divulgação sistematizada das informações previdenciárias, além de ficar exposto a riscos operacionais e institucionais, tais como indisponibilidade de acesso, falhas técnicas, vulnerabilidades a ataques cibernéticos e possibilidade de perda de dados, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços, a comunicação com os segurados e o atendimento às obrigações legais de transparência.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolvimento de um website institucional, com recursos tecnológicos compatíveis com as exigências de segurança da informação, acessibilidade, estabilidade e atualização contínua, capaz de centralizar e disponibilizar informações como atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento ao público.

A implementação do website institucional é medida necessária para garantir maior eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital, modernização dos serviços prestados e melhoria da comunicação institucional do RPPS, além de contribuir para o aumento da confiabilidade, da transparência e do controle social sobre a gestão previdenciária municipal.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de avaliar a solução mais adequada para o desenvolvimento de um website institucional, assegurando que a contratação atenda aos interesses públicos envolvidos, às exigências legais e às boas práticas de gestão pública, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, contemplando uma solução integrada e contínua, capaz de assegurar a adequada divulgação das informações previdenciárias, a estabilidade dos serviços digitais e a segurança da informação.

O website institucional deverá ser desenvolvido de forma estruturada e personalizada, observando identidade visual institucional, usabilidade, navegação intuitiva e compatibilidade com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), de modo a garantir amplo acesso às informações por parte dos segurados e da sociedade em geral. A solução deverá permitir a gestão autônoma de conteúdos pelo Fundo de Previdência, possibilitando a atualização periódica de informações, publicações de atos administrativos, legislações, demonstrativos financeiros, relatórios de gestão, notícias, comunicados oficiais e canais de atendimento eletrônico.

A contratação deverá abranger a hospedagem do website em ambiente seguro e confiável, com infraestrutura tecnológica adequada, incluindo disponibilidade contínua do serviço, mecanismos de proteção contra falhas técnicas, ataques cibernéticos e acessos não autorizados, bem como a realização de rotinas de backup periódico, visando à preservação e recuperação das informações em caso de incidentes.

A solução deverá contemplar, ainda, a manutenção corretiva e evolutiva do website, assegurando a correção de eventuais falhas, atualizações tecnológicas, adequações normativas e aprimoramentos funcionais ao longo da vigência contratual, além da disponibilização de suporte técnico especializado, em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços prestados pelo RPPS.

Deverão ser observadas as normas de acessibilidade digital, garantindo que o website seja utilizável por pessoas com deficiência, bem como os princípios e requisitos relacionados à segurança da informação, proteção de dados e boas práticas de governança digital, de modo a assegurar confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações disponibilizadas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, por proporcionar uma solução completa e integrada, reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade dos serviços, fortalecer a transparência e a comunicação institucional, além de contribuir para a modernização da gestão previdenciária municipal e para o atendimento às exigências legais e institucionais aplicáveis ao RPPS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa proponente prestou serviços semelhantes, sendo referente ao desenvolvimento de website institucional.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Não será exigido.

REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

- Deverá ser desenvolvido em plataforma moderna, responsiva (compatível com dispositivos móveis), com layout institucional, seguindo padrões de acessibilidade digital (WCAG), integrando recursos de segurança (HTTPS/SSL) e atendendo às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- O website deverá possuir menu institucional, com Apresentação, Estrutura Organizacional, Equipe Técnica, Organograma, Mapas/Fluxogramas, Regimento Interno, LGPD, Legislação.
- Conter a estrutura do Fundo de Previdência de Imbituva, com espaços dedicados ao Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Estrutura de Gestão, para disponibilização do Calendário de Reuniões, Atas das Reuniões, Certidões e Certificados.
- Conter espaço dedicado à Transparência do Fundo de Previdência de Imbituva, para Prestação de Contas, disponibilização da Política de Investimentos, Credenciamento, publicação de Relatórios, DAIR, APRs, DIPR, disponibilização da Avaliação Atuarial e atuação do Comitê de Investimentos.
- O website deverá conter menu dedicado a Serviços, contendo Perguntas Frequentes, Cartilhas do Segurado, Downloads, Censo Previdenciário e Informativos em geral.
- O website deverá fornecer os meios disponíveis para comunicação com o Fundo de Previdência do Município de Imbituva.
- Além das funcionalidades descritas acima, o website deverá contar com funcionalidades adicionais, tais como: chat integrado, Ouvidoria, Recursos de Acessibilidade e LIBRAS, caixa de pesquisa interna, Vinculação ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Imbituva,

publicação de notícias e comunicados, disponibilização de holerites online para servidores, acesso a e-mails institucionais e integração com sistema de consignados.

- O website deverá manter registro e manutenção de domínio próprio, hospedagem em servidor nacional ou internacional, com certificado SSL incluso, realizar backup diário automático e possuir política de restauração.

- Em caso de necessidade, a contratada deverá fornecer suporte técnico remoto, e fornecer atualização periódica de plugins, segurança e CMS.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A prestação de serviços deverá ser executada da seguinte forma, conforme requisitos de execução:

- A contratada deverá realizar reunião inicial com o Fundo de Previdência do Município de Imbituva para alinhamento técnico, definição das necessidades específicas e estrutura do website, realizando a coleta das informações para desenvolvimento das funcionalidades.

- Os serviços serão executados de forma remota pela empresa contratada, com entregas realizadas em ambiente digital.

- A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade exigidos, em conformidade com as diretrizes de identidade visual e comunicação do RPPS, bem como as normas legais aplicáveis em matéria de publicidade, transparência e acessibilidade digital, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à coletividade e as exigências dos órgãos de controle.

- Para adequada execução dos serviços, caberá à empresa contratada disponibilizar todos os materiais, recursos e ferramentas necessárias ao desenvolvimento, implantação e manutenção do website.

- A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e mensal, compreendendo a disponibilização do ambiente de hospedagem do site oficial do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, bem como a manutenção preventiva e corretiva necessária para assegurar sua plena funcionalidade.

- A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), adotando medidas preventivas de segurança digital e fornecendo suporte técnico especializado sempre que solicitado. Qualquer falha ou indisponibilidade deverá ser solucionada em prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, de forma a não comprometer o acesso às informações oficiais.

- Durante a vigência contratual, a contratada ficará responsável por realizar backups automáticos diários, emitir relatórios de desempenho e disponibilidade e assegurar que a infraestrutura tecnológica esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

- A empresa contratada deverá desenvolver e implantar a versão inicial do website, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- As solicitações relativas ao site deverão ser encaminhadas de forma organizada ao contratado por e-mail ou WhatsApp, acompanhadas dos documentos, imagens, textos e demais materiais a serem publicados. O prazo máximo para disponibilização de atualizações será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento integral do material. Para demandas que envolvam criação de novas páginas, banners, artes gráficas ou funcionalidades adicionais, o contratado deverá apresentar a proposta preliminar ao requisitante, a fim de obter sua aprovação antes da publicação definitiva. Nessas hipóteses, quando a complexidade da solicitação exigir prazo superior, o prazo de execução deverá ser ajustado de comum acordo entre as partes. Ressalta-se que a quantidade de demandas não terá número previamente fixado, devendo o contratado atender de forma ilimitada às solicitações apresentadas pelo Fundo de Previdência do Município de Imbituva, de acordo com sua necessidade.

- Para a comunicação das demandas, dúvidas ou solicitações de suporte, o contratado deverá disponibilizar canais de atendimento, por e-mail, telefone corporativo ou WhatsApp, devendo todas as solicitações receber resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o horário comercial compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excetuados os feriados. Além disso, caberá ao contratado manter disponibilidade técnica suficiente para assegurar a execução contínua e tempestiva das atividades, evitando descontinuidade ou atrasos que possam comprometer a atualização do website.

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Claunei Galvão da Silva - Matrícula nº 126711

Fiscal: Joziel Rodrigues Pinheiro - Matrícula nº 237711

Suplente: Maiara Hass – Matrícula nº 2595741

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.5.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação satisfatória dos serviços. O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br.
- 11.6.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pelo Fundo de Previdência aos seus fornecedores, O Fundo de Previdência, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica

obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 11.7.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Fundo de Previdência;
- 11.8.** O pagamento efetuado não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 11.9.** Inadimplemento financeiro por parte do Fundo de Previdência ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que a

Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- c) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

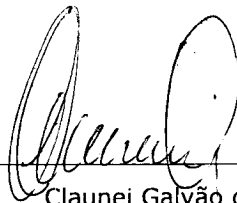
O custo estimado da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

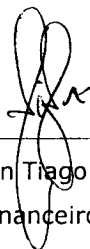
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.04122.0407-2001.3.3.90.39.00.00 C004 F100

Imbituva/PR, 08 de Janeiro de 2026.



Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente – FUNPREV



Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro – FUNPREV

RE: PROPOSTA COMERCIAL - RPPS IMBITUVA PR



De Christiano Mulinari <tecnicus_mulinari@hotmail.com>
Para FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA <fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br>
Data 2025-11-11 17:09

000030

 ORCAMENTO_IMBITUVA_chris_assinado.pdf (~244 KB)

Boa tarde, segue orçamento em anexo.



Técnico Informática
Tecnologia da Informação
(42) 9 9954 1311
Ipiranga - Pr

De: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA <fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de novembro de 2025 16:41

Para: tecnicus_mulinari@hotmail.com <tecnicus_mulinari@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL - RPPS IMBITUVA PR

Boa tarde!

Estamos dando inicio a um Processo de Licitação em nosso RPPS, onde precisamos contratar uma empresa especializada para criação, hospedagem, manutenção e atualização contínua de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Imbituva Pr, incluindo registro de domínio próprio, suporte técnico da plataforma, com cobrança mensal, para que possamos melhorar ainda mais nossa transparência de nosso RPPS.

Sendo assim, se for de vosso interesse solicitamos uma proposta comercial atualizada no prazo de 4 (quatro) dias úteis para darmos inicio ao Processo de Licitação, sendo que se não houver resposta no prazo será desconsiderado o pedido deste orçamento.

Desde já muito obrigado!

Att.

ALISSON RODRIGO DE OLIVEIRA

Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

(42)92001-0035



Técnico Informática
Tecnologia da Informação

Rua: Joaquim Domingues, Nº240
Ipiranga - Pr CEP: 84450.000
CNPJ: 04.988.537/0001-62

TEL: (42) 9 9954 1311

000031

Para: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Endereço: IMBITUVA - CENTRO

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	R\$	Unitário	TOTAL
01	Criação, hospedagem, manutenção e atualização contínua de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Imbituva Pr, incluindo registro de domínio próprio, suporte técnico da plataforma. Sendo o preço unitário equivalente a cada mês.	01	R\$	800,00	800,00
TOTAL		01	R\$	800,00	800,00

TÉCNICUS INFORMÁTICA ME RESPONSÁVEL

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

CNPJ: 04.988.537/0001-64

CONTATO: (42) 9 99541311

E-mail: tecnicus_mulinari@hotmail.com

RUA: JOAQUIM DOMINGUES, 240 CEP: 84450000

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS

Ipiranga, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

Data: 11/11/2025 17:07:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Orçamento



De Ls Tech Informatica Ipiranga <lstecipiranga@gmail.com>
Para FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA <fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br>
Data 2025-11-11 20:53

000032

Orçamento Ls Info.pdf (~286 KB)

Segue em PDF:

000033



ORÇAMENTO

Para: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Item	Descrição	UND	R\$
01	Criação, hospedagem, manutenção e atualização contínua de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Imbituva Pr, incluindo registro de domínio próprio, suporte técnico da plataforma. Sendo o preço unitário equivalente a cada mês.	1	950,00
	<u>TOTAL</u>	TOTAL	950,00

Nome do responsável pelo orçamento: ANTONIO LUCAS DOS SANTOS.

Razão Social: LS TECH INFORMATICA.

Número do CNPJ da empresa: 43.464.566/0001-87.

Fone para contato: 42 9 88614647.

E-mail: lstecipiranga@gmail.com

Endereço da empresa: Rua Elias Calixto, N° 457 – Centro - Ipiranga/PR - CEP: 84450-000.

Data do orçamento: 11/11/2025.

Validade do orçamento: 5 dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LUCAS DOS SANTOS
CNPJ
43464566000187

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://brasil.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do responsável

Re: PROPOSTA COMERCIAL - RPPS IMBITUVA PR



De LS INFORMÁTICA <contatolsinformatica.to@gmail.com>

Para FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA <fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br>

Data 2025-12-11 14:05

000034

Orcamento_WEBSITE - Ls Informática.pdf (~176 KB)

Em qui., 11 de dez. de 2025 às 11:01, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA <fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Estamos dando inicio a um Processo de Licitação em nosso RPPS, onde precisamos contratar uma empresa especializada para criação, hospedagem, manutenção e atualização contínua de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Imbituva Pr, incluindo registro de domínio próprio, suporte técnico da plataforma, com cobrança mensal, para que possamos melhorar ainda mais nossa transparência de nosso RPPS.

Sendo assim, se for de vosso interesse solicitamos uma proposta comercial atualizada no prazo de 4 (quatro) dias úteis para darmos inicio ao Processo de Licitação, sendo que se não houver resposta no prazo será desconsiderado o pedido deste orçamento.

Desde já muito obrigado!

Att.

ALISSON RODRIGO DE OLIVEIRA

Fundo de Previdência Municipal de Imbituva

(42)92001-0035



LS INFORMATICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

000035

ORÇAMENTO

Para: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Item	Descrição	UND	R\$
01	Criação, hospedagem, manutenção e atualização contínua de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Imbituva Pr, incluindo registro de domínio próprio, suporte técnico da plataforma. Sendo o preço unitário equivalente a cada mês.	1	990,00
	TOTAL	TOTAL	990,00

Nome do responsável pelo orçamento: Lucas Pires de Sousa

Razão Social: Ls Informática

Número do CNPJ da empresa: 54.887.556.0001-70

Fone para contato: (63) 99206-7073

E-mail: contatolsinformatica.to@gmail.com

Endereço da empresa: Rua Joaquim Vitorino Assunção, nº 244 - Centro - Xambioá-TO -

CEP: 77880.000

Data do orçamento: 11/12/2025

Validade do orçamento: 5 dias.



Documento assinado digitalmente

LUCAS PIRES DE SOUSA

Data: 11/12/2025 14:01:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do responsável

Aviso de Contratação Direta nº 11/2025

Última atualização 09/12/2025



Local: Urucuia/MG **Órgão:** CAIXA DE APOS.E PENSÃO DOS SERV PUB DO MUNIC DE URUCUIA

Unidade compradora: 0301 - CAPS - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Públicos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Anulada

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00715411000163-1-000012/2025 **Fonte:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG ? IPMUR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	12	R\$ 597,50

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

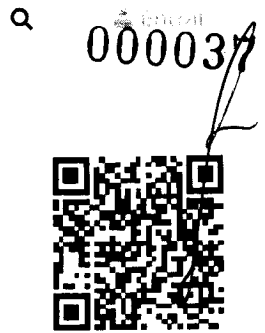
< Voltar



Concedo o presente nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG, para a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem do site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG ? IPMUR.

A presente contratação é de natureza de compra direta, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra no âmbito de aplicação da Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade de licitação.

Concedo a presente contratação direta de Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG ? IPMUR, para a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem do site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG ? IPMUR.



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 5/2025

Última atualização 08/12/2025

Local: Rio do Sul/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL - FMAS

Unidade compradora: 90001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12984303000175-1-000013/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE NA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.213,52	R\$ 7.213,52

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada na implementação de software integrado com a internet para gerenciamento do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (PEAD).	12	R\$ 344,46
3	Implementação no sistema https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/ para proporcionar adequação a identidade visual da Prefeitura Municipal de Rio do Sul	1	R\$ 3.080,00

< Voltar





000028



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 288 | Processo 350/2025

Última atualização 25/03/2025

[Acessar Contratação](#)**Local:** Picada Café/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PICADA CAFE**Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal de Picada Cafe**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 92871466000180-1-000332/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Despesa conforme Termo de Referencia contratacao de empresa especializada para a criacao e desenvolvimento de um site portal personalizado juntamente com um sistema administrativo para gerenciar o site do Municipio de Picada Cafe RS. O servico inclui instalacao configuracao migracao total dos dados do site atual e treinamento da equipe responsavel pela manutencao do portal www.PICADACAFE.rs.gov.br. Justificativa da despesa A contratacao de empresa especializada para o desenvolvimento do site portal do Municipio de Picada Cafe RS e necessaria para garantir um canal de comunicacao eficiente entre a administracao publica e os cidadaos. Um site institucional funcional atualizado e de facil navegacao e essencial para a transparencia da gestao publica atendendo as exigencias dos orgaos de fiscalizacao e a Lei de Acesso a Informacao Lei n 12.527 2011 . O principal objetivo dessa contratacao e assegurar que a populacao tenha acesso rapido e intuitivo a informacoes institucionais ... [Continuar Lendo >](#)

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	Servico de criacao e desenvolvimento de um site portal personalizado e um sistema administrativo para gerenciar o site do Municipio de Picada Cafe RS. O projeto consiste na instalacao configuracao migracao total dos dados e treinamento para a equipe que vai trabalhar na manutencao do website portal www.PICADACAFE.rs.gov.br	1	R\$ 6.900,00	000039
2	Importacao dos dados do site	1	R\$ 1.100,00	
3	Treinamento online	2	R\$ 250,00	

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos jurídicos em razão de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento na nova versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, fundamentado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>


 0800 978 9001


 AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




Todo o conteúdo exibido de contratações está sujeito à licença de uso.

Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 19/11/2025



Acessar Contratação

Local: Recife/PE

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE (sub-rogado de INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE)

Unidade compradora: 3257 - INSTITUTO TERRAS REFORMA AGRARIA PE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11564821000177-1-000003/2025 **Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de WEBSITE por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, artigo 75, inc II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.900,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

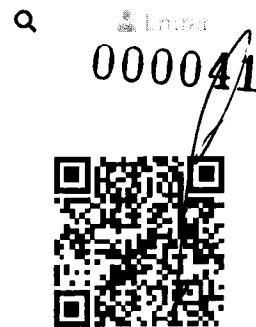
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	(5765617) - SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS - DO TIPO CRIACAO E MANUTENCAO DE SITE.COM CODIFICACAO EM HTML/CSS, IMPORTACAO DE TEXTOS,PROGRAMACAO E CONFIGURACAO.COM INSTALACAO	1	R\$ 10.850,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº DE 83/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Capinzal/SC **Órgão:** SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: CIN756 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82782079000114-1-000131/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso anual, hospedagem e suporte do website simaecaoc.sc.gov.br e webmails para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.200.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.920.00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1

Licença de uso anual portal website de saneamento: Contemplando todos os módulos e funcionalidades existentes no site atual. Integração de sistemas internos do SIMAE com o site: Sistemas integrados do SIMAE de Emissão e Faturamento (Agência Virtual) com o site; Envio de informações relativos a dados pluviométricos, dados laboratoriais (qualidade da água de todos os sistemas, dados relacionados à frota e contratos via FTP de softwares hospedados pelo host próprio do SIMAE com comunicação ao provedor da empresa de web desenvolvimento. Sistema de cadastro total de conteúdo total do site. Sistema de armazenamento de dados e informações (Licitações e contratos de 2012 à 2025 e demais a serem cadastradas. Cadastro completo de conteúdo e documentos existentes no site atual e documentos a serem inseridos, totalizando aproximadamente 2.000 cadastros no Portal website até a sua publicação

1

R\$ 6.000,00

000042

2

Hospedagem e suporte portal website e e-mails: Hospedagem em nuvem com Certificação SSL (Dominio seguro), servidor de banco de dados instalado e configurado conforme necessidades do SIMAE; Hospedagem de até 50 contas de e-mail, com capacidade de 20gb de armazenamento por conta, 100GB de armazenamento de banco de dados das informações cadastradas no Portal Web (site) e demais arquivos a serem armazenados, conforme necessidade do SIMAE. Suporte via e-mail, contato telefônico e via WhatsApp humanizado. Sistema administrativo com painel gerenciável. Todos os serviços compreendem a migração de website de host provedor atual.

12

R\$ 600,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos jurídicos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É regido pelo Decreto nº 10.764, de 2019, e pelo Decreto nº 10.764, de 2019, e pelo Decreto nº 10.764, de 2019.

O documento presente em anexo ao Portal é um estudo de arquitetura de construção de uma infraestrutura de TI, homologado pelos responsáveis e assinado pelo aludido responsável.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (542) | 11-0/2025



Última atualização 12/11/2025

Local: Aloândia/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALOANDIA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00597111000127-1-000020/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao TCM/GO, compreendendo o seguinte sistema e serviços: Integração com o Portal da Transparência, Gerenciado pelo Portal do Cidadão, Portal de Ouvidoria, Site Institucional e Serviços Online e Hospedagem de e-mails.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.068,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.084,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços profissionais de Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009	12	R\$ 839,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº
1666 | Processo 11297/2025

Última atualização 25/04/2025

• **Prevalence of Ovarian Cancer**

Local: Leme/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE LEME **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46362661000168-1-000833/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GESTÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A GESTÃO APLICAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE	1	R\$ 8.650,00
2	GESTAO E MANUTENCAO DE WEBSITE	9	R\$ 150.00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

◀ Voltar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 192/2025



Última atualização 18/12/2025

Local: Mogi Guaçu/SP **Órgão:** FUNDACAO EDUCACIONAL GUACUANA

Unidade compradora: 3 - Fundação Educacional Guaçuana FEG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52742236000105-1-000341/2025 **Fonte:** INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO SITE INSTITUCIONAL DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO (FMPFM)

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA MODERNIZAR O PORTAL INSTITUCIONAL, SUBSTITUINDO O MODELO ATUAL, QUE APRESENTA: DEFASAGEM TECNOLÓGICA; BAIXA RESPONSABILIDADE; DIFICULDADES DE ATUALIZAÇÃO; BAIXO DESEMPENHO EM SEO; FALHAS DE ACESSIBILIDADE; EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO INADEQUADA. O NOVO SITE PERMITIRÁ: MELHOR COMUNICAÇÃO COM ESTUDANTES, SERVIDORES E COMUNIDADE; ORGANIZAÇÃO CLARA E INTUITIVA DAS INFORMAÇÕES; FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL; TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS; MELHORIA NO RANQUEAMENTO EM MOTORES DE BUSCA E AUMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.090,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.390,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL	1	R\$ 31.090,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 18/12/2025



Assinatura Digital

Local: Ibiaí/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIAI **Unidade compradora:** 1026 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16899700000108-1-000084/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO WEBSITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.338,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE DA PREFEITURA, INCLUINDO A - HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, CONFORME SEGUINTE ESCOPO 2.1-MANUTENÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL •MONITORAMENTO PERMANENTE DO SITE E DO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO ADEQUADO •CORREÇÃO IMEDIATA DE FALHAS, ERROS DE CARREGAMENTO, LINKS QUEBRADOS OU INCOMPATIBILIDADES DE LAYOUT E NAVEGADORES •ATUALIZAÇÕES DE PLUGINS, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS) E COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DA PLATAFORMA •OTIMIZAÇÃO CONTÍNUA DE DESEMPENHO (SEO E TEMPO DE CARREGAMENTO). 2.2-ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL •INSERÇÃO, EDIÇÃO E EXCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, BANNERS, VÍDEOS, NOTÍCIAS, COMUNICADOS E DEMAIS CONTEÚDOS OFICIAIS, DENTRE OUTROS, ENVIADOS PELOS SETORES DA PREFEITURA PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, TAIS COMO LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, REGULAMENTOS E AVISOS OFICIAIS •DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES E RESULTADOS DE LICITAÇÕES, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS CORRELATOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS •ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SECRETARIAS, SERVIDORES, ENDEREÇOS, TELEFONES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS • PUBLICAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA •ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DAS PUBLICAÇÕES EM SEÇÕES E SUBMENUS ADEQUADOS, DE MODO A FACILITAR A CONSULTA E A TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES. 2.3. SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL • PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PRESENCIAL (QUANDO NECESSÁRIO) PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO •TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES

000047



Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 30/09/2025



Local: Piranhas/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRANHAS **Unidade compradora:** O - PODER EXECUTIVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/01/2025 01:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/01/2025 03:03 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01168145000169-1-000057/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDID

Informação complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 85

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.440,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	12	R\$ 1.120,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (11925) | 311-O/2025



Última atualização 16/12/2025

Local: Itaguaru/GO Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUARU

Unidade compradora: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01067255000134-1-000196/2025 Fonte: Megasoftware Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA INTEGRADO E SUPORTE DE TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 18.000,00	R\$ 13.800,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empe	Histórico
-------	----------	----------------	-----------

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SITE INSTITUCIONAL, ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, HOSPEDAGEM DE EMAIL (PACOTE COM 30 CONTAS), HOSPEDAGEM DE SITE, SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA.	12	R\$ 1500,00

Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 6/2025



Última atualização 11/03/2025

Local: Bocaina do Sul/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL/SC

Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01624194000169-1-000006/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Desenvolvimento, implementação e manutenção de um website portal para a Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul, visando promover a transparência, a comunicação com os cidadãos e a divulgação das atividades legislativas. Finalidade: Criar um canal de comunicação eficiente entre a Câmara e a população. Disponibilizar informações sobre as atividades legislativas, como leis, projetos de lei, atas e pautas das sessões. Promover a transparência na gestão pública, divulgando informações sobre orçamentos, licitações e contratos. Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços da Câmara, como formulários, requerimentos e canais de contato. 2. Funcionalidades Essenciais: Conteúdo Institucional: Páginas com informações sobre a história da Câmara, os vereadores, a mesa diretora e as comissões. Agenda de eventos e sessões plenárias. Notícias e comunicados da Câmara. Transparência: Acesso a leis, decretos, portarias e outros atos normativos. Divulgação de orçamentos, balanços e relatórios financeiros. ... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.883,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.975,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MANUTENÇÃO WEB SITE WEB SITE - MANUTENÇÃO E SUPORTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO DA CAMARA	12	R\$ 1100,00
2	PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL SITE LEGISLATIVO	12	R\$ 163,69
3	VOTAÇÃO ELETRONICA OFFLINE	12	R\$ 226,63

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 05/11/2025

Local: Catende/PE Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CATENDE

Unidade compradora: 933375 - CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE/PE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11208972000192-1-000005/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e inserção de conteúdo dinâmico do site institucional da câmara municipal de Catende, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 38.400,00	R\$ 14.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (tic) Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (tic)	12	R\$ 3.200,00

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de acesso centralizado para a divulgação de atos de contratação pública, permitindo a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços pelo Poder Público.

O presente Edital tem por objetivo autorizar a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e inserção de conteúdo dinâmico do site institucional da câmara municipal de Catende, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O ato de contratação será publicado no PNCP e no Diário Oficial da União, e a contratação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2025, publicado no PNCP em 05/11/2025.

O ato de contratação será publicado no PNCP e no Diário Oficial da União, e a contratação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2025, publicado no PNCP em 05/11/2025.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL2/2025



Última atualização 10/09/2025

Local: Itajaí/SC **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL COSTA VER E MAR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09267291000153-1-000006/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, suporte e atualização de um website institucional que promova o turismo na região da Costa Verde e Mar, destacando seus municípios, atrativos turísticos, roteiros e eventos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.400,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Desenvolvimento e Implementação do novo website da Costa Verde e Mar	1	R\$ 5.500,00
2	Atualização mensal do website com conteúdo	11	R\$ 900,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Trata-se do nº 11 Edital de Licitação do Sistema de Contratação Eletrônica (SIC) do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, suporte e atualização de um website institucional que promova o turismo na região da Costa Verde e Mar, destacando seus municípios, atrativos turísticos, roteiros e eventos.

Em atendimento ao disposto no inciso II do item 1.1 do Edital, o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, por meio do seu Presidente, Sr. Carlos Roberto de Jesus, declara que a contratação direta é necessária para a realização do objeto do presente Edital.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 1/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Videira/SC **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VIDEIRA

Unidade compradora: 22001 - VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30753960000193-1-000023/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, CADASTRO DE CONTEÚDO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A VISAN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.920,00	R\$ 15.920,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, CADASTRO DE CONTEÚDO E IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A VISAN EM FORMATO LICENÇA DE USO, COM LAYOUT EM FORMATO RESPONSIVO, CONTENDO PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA PARA MAIS DE UM USUÁRIO E CARTA DE SERVIÇOS, CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 10.520,00
2	HOSPEDAGEM, LICENÇA DE USO, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	12	R\$ 450,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 81/2025

Última atualização 02/12/2025

Acessar Contratação

Local: Batatais/SP Órgão: MUNICIPIO DE BATATAIS Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE BATATAIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45299104000187-1-000251/2025 Fonte: Licita + Brasil

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL PARA AS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de desenvolvimento de site institucional layout básico	2	R\$ 4.900,00
2	Serviço de desenvolvimento de site institucional layout completo	1	R\$ 6.300,00

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma nacional para a divulgação e contratação pública. Ele centraliza as informações sobre as licitações e as contratações diretas, permitindo que os cidadãos acompanhem o processo de compra e venda do governo.

Este edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 02/12/2025, sob o número de publicação 45299104000187-1-000251/2025. O edital está disponível em português e inglês.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
TECNICUS INFORMATICA - EIRELI
CNPJ 04.988.537/0001-62 NIRE 41600161912**

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.01.1973, empresário, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro nº. 889, Centro, Ipiranga – Paraná, CEP 84450-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.875.008-7 SESP/PR e CPF nº.676.915.449-87, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **TECNICUS INFORMATICA - EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Domingues Teixeira nº. 240, Centro, Ipiranga – Paraná, CEP 84450-000, devidamente registrada na Jucepar sob 41600161912 e **CNPJ 04.988.537/0001-62**, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, passando para o nome empresarial para **TECNICUS INFORMATICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, no valor de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) dividido em 95.000,00 (Noventa e Cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuída ao sócio:

NOME	QUOTA	%	VALOR EM R\$
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI	95.000	100,00%	R\$ 95.000.00
TOTAL	95.000	100,00%	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada por **ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI** acima qualificado, ao qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e representação ativa e

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TECNICUS INFORMATICA - EIRELI
CNPJ 04.988.537/0001-62 NIRE 41600161912**

000051

passiva, em juízo, ou fora dele, mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL
TECNICUS INFORMATICA LTDA
CNPJ 04.988.537/0001-62**

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.01.1973, empresário, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro nº. 889, Centro, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.875.008-7 SESP/PR e CPF nº.676.915.449-87, único sócio componente da sociedade empresária limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **TECNICUS INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Domingues Teixeira nº.240 Centro, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000 e inscrito no CNPJ sob o nº **04.988.537/0001-62**, resolve consolidar o citado instrumento conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial **TECNICUS INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Domigues Teixeira nº. 240, Centro, Ipiranga - Paraná, CEP 84450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) divididos em 95.000 (Noventa e Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país pelo sócio:

3
000057

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TECNICUS INFORMATICA - EIRELI
CNPJ 04.988.537/0001-62 NIRE 41600161912**

NOME	QUOTA	%	VALOR EM R\$
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI	95.000	100,00%	R\$ 95.000.00
TOTAL	95.000	100,00%	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Treinamento em informática
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
Fotocópias
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de doces, balas e bombons
Comércio varejista de produtos alimentícios
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Provedores de acesso às redes de comunicações
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Web design
Tabacaria
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 10.03.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI** já qualificado. O sócio terá todos os poderes necessários para administrar os negócios sociais observando, o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000058

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
TECNICUS INFORMATICA - EIRELI
CNPJ 04.988.537/0001-62 NIRE 41600161912**

CLÁUSULA NONA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todos os casos omissos serão regulamentados pela Lei 10.402/02, ficando eleito o foro da cidade de Ipiranga – Paraná para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ipiranga - PR, 01 de Junho de 2022.



**ALLAN CHRISTIANO GOMES
MULINARI**



000059

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA SILVANA STOUZOUKOSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035555, registrado em 29/07/1994, inscrito no CPF n° 74248308991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
74248308991	035555	MARIA SILVANA STOUZOUKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 11:06 SOB N° 41210781762.
PROTOCOLO: 223331538 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207044216. CNPJ DA SEDE: 04988537000162.
NIRE: 41210781762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
TECNICUS INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000060

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.988.537/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNICUS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNICUS INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM DOMINGUES TEIXEIRA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 84.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_STOZOUKOSKI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9954-1311
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 13:16:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNICUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.988.537/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:05 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **F929.0960.3D2F.E3F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000062

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38642930-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.988.537/0001-62**
Nome: **TECNICUS INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000063

Certidão Negativa de Débitos N° 1 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por , CPF/CNPJ n° **04.988.537/0001-62**, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de TECNICUS INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ n° **04.988.537/0001-62**, situado(a) na cidade de **Ipiranga - PR**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

20CEBAD061FA5882D9F92640C89A6456

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Ipiranga - PR, 05 de janeiro de 2026

000064

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.988.537/0001-62
Razão Social: TECNICUS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM DOMINGUES TEIXEIRA 240 / CENTRO / IPIRANGA / PR / 84450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307121320662067

Informação obtida em 05/01/2026 08:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNICUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.988.537/0001-62

Certidão nº: 604499/2026

Expedição: 05/01/2026, às 08:55:09

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNICUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.988.537/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPIRANGA (IPIRANGAPREV), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.163.172/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.891.136-4S SESPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.506.189-24 com sua sede localizada na Rua XV de Novembro, 545, Edif - Centro, Ipiranga - PR, 84.450-000 **DECLARA** a quem interessar possa que a empresa **TÉCNICUS INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.988.537/0001-62, com sede na rua Joaquim Domingues Teixeira, nº240, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná prestou serviços de suporte, manutenção em equipamentos de informática e Implementação do site com domínio próprio para o Ipirangaprev, com criação e gerenciamento de dados, alimentação de dados diários e gerenciamento de Facebook do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais de Ipiranga, sob o contrato de nº 03 / 2023.

Durante todo o período a empresa cumpriu fielmente os prazos exigidos, de conformidade com os termos contratuais firmados, legislação pertinente, com atendimento técnico e qualidade comprovada dos serviços realizados, e, portanto, não há contra a mesma, nenhum registro e desabono, até a presente data.

Ipiranga-Pr, 03 de Maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

000067

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O ~~Fundo de Previdência Municipal de Imbituva~~, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ~~08.799.416/0001-02~~, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. xxxx, (qualificação), neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA MODERNA, RESPONSIVA (COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS), COM LAYOUT INSTITUCIONAL, SEGUINDO PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DIGITAL (WCAG), INTEGRANDO RECURSOS DE SEGURANÇA (HTTPS/SSL) E ATENDENDO ÀS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018); - WEBSITE COM MENU INSTITUCIONAL, COM APRESENTAÇÃO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, EQUIPE TÉCNICA, ORGANOGRAMA, MAPAS/FLUXOGRAMAS, REGIMENTO INTERNO, LGPD, LEGISLAÇÃO. - CONTENDO A ESTRUTURA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, COM ESPAÇOS DEDICADOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA EXECUTIVA, ESTRUTURA DE GESTÃO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES, ATAS DAS REUNIÕES, CERTIDÕES E CERTIFICADOS. - CONTER ESPAÇO DEDICADO À TRANSPARÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS,	Mensal	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS, DAIR, APRS, DIPR, DISPONIBILIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. - MENU DEDICADO A SERVIÇOS, CONTENDO PERGUNTAS FREQUENTES, CARTILHAS DO SEGURADO, DOWNLOADS, CENSO PREVIDENCIÁRIO E INFORMATIVOS EM GERAL. - FORNECER OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA COMUNICAÇÃO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA. - ALÉM DAS DESCRITAS ACIMA, O WEBSITE DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADES ADICIONAIS, TAIS COMO: CHAT INTEGRADO, OUVIDORIA, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E LIBRAS, CAIXA DE PESQUISA INTERNA, VINCULAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE HOLERITES ONLINE PARA SERVIDORES, ACESSO A E-MAILS INSTITUCIONAIS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE CONSIGNADOS. - O WEBSITE DEVERÁ MANTER REGISTRO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO PRÓPRIO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM CERTIFICADO SSL INCLUSO, REALIZAR BACKUP DIÁRIO AUTOMÁTICO E POSSUIR POLÍTICA DE RESTAURAÇÃO. - EM CASO DE NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO, E FORNECER ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PLUGINS, SEGURANÇA E CMS.				
---	--	--	--	--

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada e carimbada no verso pelo requisitante. Além disso, deverá conter o respectivo **número da Dispensa de Licitação, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, deverá ser emitida para Fundo de Previdência Municipal de Imbituva, CNPJ **07.795.416/0001-92;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br.**

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal nº.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do RPPS ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Fundo de Previdência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CXXX FXXX

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do Sr. Claunei Galvão da Silva, denominado gestor do contrato, de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do Sr. Joziel Rodrigues Pinheiro denominado fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor,

fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

Fiscal

Gestor

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva

Contratado: Tecnicus Informática Ltda

CNPJ: 04.988.537/0001-62

Valor Total: R\$ 9.600,00

Prazo: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Dispensa de Licitação**.

Imbituva/PR, 09 de Janeiro de 2026.



**BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

000077

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva

Contratado: Tecnicus Informática Ltda

CNPJ: 04.988.537/0001-62

Valor Total: R\$ 9.600,00

Prazo: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Usando das atribuições legais, homologo o presente processo de **Dispensa de Licitação**.

Imbituva/PR, 09 de Janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP - Brasil E Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Imbituva da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do Site
www.imbituva.pr.gov.br.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000078

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**Entidade Executora **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA**Ano* **2026**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **1****Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **2**Descrição Resumida do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA**Dotação Orçamentária* **1400104122040820013390390000**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **9.600,00**Data Publicação Termo ratificação **09/01/2026**Data Abertura **09/01/2026**

Data Registro

15/01/2026

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não



Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 14/01/2026

Local: Imbituva/PR **Órgão:** FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Unidade compradora: 14 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07795416000192-1-000001/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO HOSPEDAGEM E MANUTENCAO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE WEBSITE INSTITUCIONAL CONF TR	12	R\$ 800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o principal sistema de referência para a divulgação de editais e o registro dos atos administrativos relativos às contratações realizadas pelo poder público.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o principal sistema de referência para a divulgação de editais e o registro dos atos administrativos relativos às contratações realizadas pelo poder público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000080

PORTARIA Nº 6257/2026

O Senhor Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem a partir desta data, no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, de conformidade com o seguinte:

GESTOR DO CONTRATO:

Claunei Galvão da Silva – Matrícula nº 126711.

FISCAL DO CONTRATO:

Joziel Rodrigues Pinheiro – Matrícula nº 237711.

Suplente: Maiara Hass – Matrícula nº 2595741.

Art. 2º - É de responsabilidade dos designados, certificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência durante a execução do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

000081

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6257/2026

O Senhor Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem a partir desta data, no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 01/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o Fundo de Previdência do Município de Imbituva, de conformidade com o seguinte:

GESTOR DO CONTRATO:

Claunei Galvão da Silva – Matrícula nº 126711.

FISCAL DO CONTRATO:

Joziel Rodrigues Pinheiro – Matrícula nº 237711.

Suplente: Maiara Hass – Matrícula nº 2595741.

Art. 2º - É de responsabilidade dos designados, certificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência durante a execução do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA****TERMO DE CONTRATO N°. 1/2026**

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. BERTOLDO ROVER, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Processo dispensa N°. 1/2026**Homologação: 09/01/2026****Objeto: DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL****Contratado: TÉCNICUS INFORMÁTICA LTDA****CNPJ: 04.988.537/0001-62****ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DOMINGUES TEIXEIRA, 240 - CEP: 84450000 - BAIRRO: CENTRO, Ipiranga/PR****Telefone: (42) 9 9954-1311****e-mail: tecnicus_mulinari@hotmail.com****REPRESENTANTE: ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI****CPF: 676.915.449-87****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qnt.	Preço uni.	Preço total
LOTE: 001	1	38082	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, CONF. TR. DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA MODERNA, RESPONSIVA (COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS), COM LAYOUT INSTITUCIONAL, SEGUINDO PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DIGITAL (WCAG), INTEGRANDO RECURSOS DE SEGURANÇA (HTTPS/SSL) E ATENDENDO AS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018); - WEBSITE COM MENU INSTITUCIONAL, COM APRESENTAÇÃO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, EQUIPE TÉCNICA, ORGANOGRAMA, MAPAS/FLUXOGRAMAS, REGIMENTO INTERNO, LGPD, LEGISLAÇÃO. - CONTENDO A ESTRUTURA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, COM ESPAÇOS DEDICADOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA EXECUTIVA, ESTRUTURA DE GESTÃO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO	MÊS	12,00	800,00	9.600,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV**

		CALENDÁRIO DE REUNIÕES, ATAS DAS REUNIÕES, CERTIDÕES E CERTIFICADOS. - CONTER ESPAÇO DEDICADO À TRANSPARÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IMBITUVA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS, DAIR, APRS, DIPR, DISPONIBILIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. - MENU DEDICADO A SERVIÇOS, CONTENDO PERGUNTAS FREQUENTES, CARTILHAS DO SEGURADO, DOWNLOADS, CENSO PREVIDENCIÁRIO E INFORMATIVOS EM GERAL. - FORNECER OS MEIOS DISPONÍVEIS PARA COMUNICAÇÃO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA. - ALÉM DAS DESCRITAS ACIMA, O WEBSITE DEVERÁ CONTER COM FUNCIONALIDADES ADICIONAIS, TAIS COMO: CHAT INTEGRADO, OUVIDORIA, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E LIBRAS, CAIXA DE PESQUISA INTERNA, VINCULAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS E COMUNICADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE HOLERITES ONLINE PARA SERVIDORES, ACESSO A E-MAILS INSTITUCIONAIS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE CONSIGNADOS. - O WEBSITE DEVERÁ MANTER REGISTRO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIO PRÓPRIO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM CERTIFICADO SSL INCLUSO, REALIZAR BACKUP DIÁRIO AUTOMÁTICO E POSSUIR POLÍTICA DE RESTAURAÇÃO. - EM CASO DE NECESSIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO, E FORNECER ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PLUGINS, SEGURANÇA E CMS.					
TOTAL							9.600,00

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) Meses** permanecendo vigente de 15/01/2026 até 14/01/2027, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV**

§2º: O prazo de entrega será conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho, e os dados necessários para a realização do pagamento, preferencialmente a chave PIX, caso haja.

§1º: A Nota Fiscal, deverá ser emitida para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA, CNPJ 07.795.416/0001-92;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail fundoprevidencia@imbituva.pr.gov.br

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada datada em 08/01/2026, conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV****CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV**

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4	14.001.04.122.0408.2001	100	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de imediato de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 139, Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2012, c/c art. 7º, §2º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR

FUNPREV

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) CLAUnei GALVAO DA SILVA, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n°.6257/2026, publicada em 09/01/2026.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) JOZIEL RODRIGUES PINHEIRO, MAIARA HASS denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. 6257/2026, publicada em 09/01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR**FUNPREV**

seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbituva/PR, 15/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
BERTOLDO ROVER

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

Data: 15/01/2026 18:12:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva

TÉCNICUS INFORMÁTICA LTDA

ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

00091

Ao

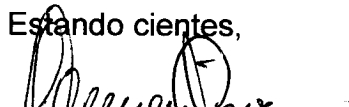
Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Imbituva/PR

Assunto: Indicação de Gestor de contrato, fiscal e suplente para Licitação de contratação de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL.**

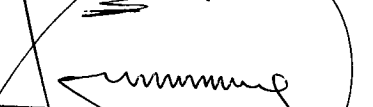
Venho através do presente instrumento, INDICAR como **GESTOR DO CONTRATO** o Sr. **CLAUNEI GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 126711, como **FISCAL DO CONTRATO** o Sr. **JOZIEL RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula nº 237711, e como suplente o Sra. **MAIARA HASS**, matrícula nº 2595741, referente ao processo licitatório de contratação de desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional para o FUNPREV. Conforme portaria nº 6257/2026.

Estando cientes,


Claunei Galvão da Silva

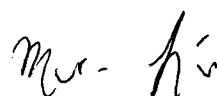
Matrícula nº. 126711

Gestor de Contrato


Joziel Rodrigues Pinheiro

Matrícula nº. 237711

Fiscal de Contrato



Maiara Hass

Matrícula nº. 2595741

Suplente

Imbituva, 15 de Janeiro de 2026.